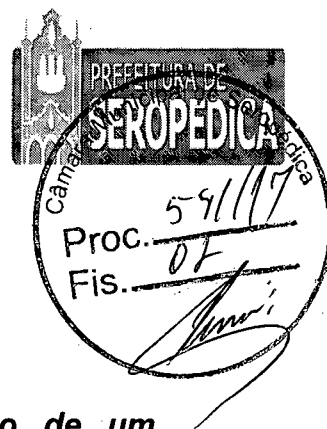


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Seropédica
Poder Legislativo



Gabinete do Vereador Hugo Pereira do Canto Júnior

LEI Nº 38 /2017

Dispõe sobre a criação de um Centro Municipal de Atendimento ao Idoso e dá outras providências.

Art. 1º - O Poder Executivo através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, estabelecerá as diretrizes para o efetivo funcionamento da referida entidade.

Art. 2º - O Centro Municipal de Atendimento ao Idoso, será instalado em sede própria, funcionando como abrigo temporário, onde o idoso receberá tratamento psico-social, visando reintegrá-lo à família e à sociedade.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá celebrar convênios com:

I – Os asilos existentes, afim de promover trabalho de conscientização e reciclagem na capacidade produtiva;

II – Os hospitais, priorizando o atendimento médico e psicológico;

Art. 4º- O Centro Municipal de Atendimento ao Idoso, para os fins definidos nesta Lei, disporá de:

I - Escritório local com telefone;

II – Secretária;

III – Assistente Social;

IV- Psicólogo;

V – Médico;


VI – Professor de Educação Física;

VII – Pedagogo;

Art. 5º - O Centro Municipal de Atendimento ao Idoso, promoverá as seguintes atividades:

I – Orientação e apoio sócio-familiar, visando promover a permanência do idoso na família;

II - Palestras de conscientização do idoso na sociedade e levando-o a ter atuação efetiva em prol dos seus direitos;

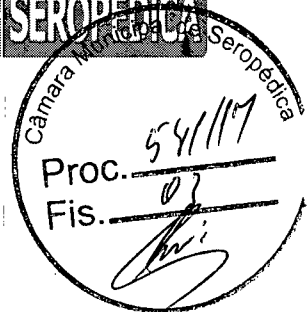
CAMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA SETOR DE PRÓTOCOLO PROCESSO Nº <u>543/2017</u> DATA <u>31/5/17</u> ASSINATURA 
--



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Seropédica
Poder Legislativo



Gabinete do Vereador Hugo Pereira do Canto Júnior



III – Lazer com programas de ginásticas, dança e jogos;

Art. 6º - *Esta Lei será regulamentada em 60(sessenta) dias à partir de sua publicação.*

Art. 7º- *As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.*

Art. 8º *Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.*

Sala das sessões, 03 de Maio de 2017.

Hugo Pereira do Canto Júnior
Vereador Huguinho

Câmara Municipal de Seropédica
Av. Ministro Fernando Costa, nº 754 - Centro - Seropédica Rio de Janeiro
CEP:23890-000